

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

## EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL EMINENTE RELATOR

PROCESSO: 1769-64.2015.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO

INTERESSADO: ADOLFO ANTONIO FETTER JUNIOR- CARGO DEPUTADO

ESTADUAL, Nº 11800

RELATOR: DRA. GISELE ANNE VIEIRA DE AZAMBUJA

## **PARECER**

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Relatório de Análise da Manifestação da fl. 100, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 23 de junho de 2015.

Mauricio Gotardo Gerum Procurador Regional Eleitoral Substituto